

Decreto Nº 036, de 25 de Junho de 2018.

Institui Equipe Técnica e Comissão para Monitoramento Contínuo e Avaliações Periódicas do Plano Municipal de Educação.

ANTÔNIO IVO GOMES DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARINA – TO, no uso de suas atribuições legais, pela presente.

Observando o disposto no art. 211 em que a **União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios** organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

Observando o disposto no art. 214 da Constituição Federal em que a **Lei estabelecerá o Plano Nacional de Educação, de duração decenal**, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e **definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação** para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de **ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas**.

Observando o disposto no art. 11 em que estabelece que **Os Municípios incumbir-se-ão de:**

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, **integrando-os às políticas e planos educacionais da União e do Estados**.

Observando o disposto no art. 5º da Lei Nº 013 de 15 de Junho de 2015 que estabelece a execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizadas pelas seguintes instâncias:

I. Secretaria Municipal de Educação – SEMEC;

- II. Câmara Municipal de Vereadores;
- III. Conselho Municipal de Educação – CME;
- IV. Fórum de Educação Permanente do Município de Juarina.

Resolve:

Art. 1º Fica instituída Equipe Técnica e Comissão para Monitoramento contínuo e Avaliações periódicas do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º São os representantes das instâncias municipais responsáveis pelo Monitoramento contínuo e Avaliações periódicas do Plano Municipal de Educação:

- I - Secretaria Municipal da Educação.
- II – Conselho Municipal de Educação.
- III – Câmara Municipal.
- IV – Fórum Municipal de Educação.
- V – Conselho do FUNDEB
- VI – Conselho Tutelar.

Art. 3º São atribuições da Comissão Coordenadora para Monitoramento contínuo e Avaliações periódicas do Plano Municipal de Educação:

- I. Mobilizar a sociedade civil organizada para discussão dos problemas educacionais, tendo como referência, diagnóstico do Município e as metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Educação;
- II. Organizar a consulta pública para debater as propostas do Texto – Base do PME, organizado pela equipe técnica;
- III. Elaborar relatórios com as proposições apresentadas por ocasião da consulta pública e encaminhá-los à Equipe Técnica;
- IV. Validar a versão final do documento base; e) Propor ao Executivo o Projeto de Lei para a aprovação do PME.

Art. 4º. São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento contínuo e Avaliações periódicas do Plano Municipal de Educação:

- I. Elaborar proposta de trabalho para a elaboração para o Plano Municipal de Educação;

- II. Estruturar a análise situacional da realidade educacional do Município, considerando as metas previstas no PNE;
- III. Elaborar o Texto Base da proposta do PME e encaminhá-la a Comissão Coordenadora;
- IV. Fazer as adequações no Documento – Base, examinando a viabilidade das proposições da consulta pública.

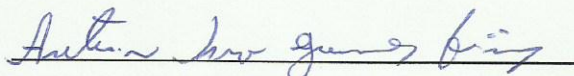
Art. 5º Os membros desta comissão, serão indicados por seus Órgãos e Entidades, respectivamente.

Art. 6º Compete a esta comissão instituir Equipe Técnica responsável em fazer o levantamento dos dados necessários à elaboração do PME sistematizando-os em uma proposta de Documento Base.

Art. 7º Compete a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica, na primeira reunião escolher entre os representantes o Coordenador de cada equipe.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Juarina - TO, 25 de Junho de 2018.



Antônio Ivo Gomes Diniz
Prefeito Municipal